



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 03/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO “SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO DE VEREADOR MIRIM” NO ÂMBITO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, EM PARCERIA COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Rubens Angioletti, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento no artigo 3º, inciso V, VI e VIII, da Lei Complementar n. 389/2021, no artigo 28, inciso III, e 32, de seu Anexo Único, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização do “Seminário de Iniciação de Vereador Mirim” no dia 27 de março de 2023 no âmbito desta Câmara de Vereadores, organizado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conjunto com a Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

§ 1º O seminário, com abrangência regional e que integra o programa de “Formação de Vereadores Mirins no Estado de Santa Catarina” da ALESC (Núcleo de Educação para a Democracia), busca oportunizar aos jovens participantes do projeto Vereador Mirim momentos de reflexão e de debates sobre a importância da participação política e sobre o papel do Poder Legislativo na sociedade democrática.

§ 2º Participarão do seminário os Vereadores Mirins do Poder Legislativo dos municípios de Itajaí, Balneário Camboriú, Itapema, Navegantes e Penha.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º O seminário terá a seguinte programação:

Cronograma/programação			
Data	Horário	Atividades/temas	Ministrante/palestrante
27/03	07:30	Credenciamento	
27/03	08:00	Palestra - O Papel do Vereador	RICARDO DUWE
27/03	10:00	Coffee break	
27/03	10:15	Palestra - A Constituição Federal e o Poder Legislativo	LUCIANO DAUDT DA ROCHA
27/03	12:15	Almoço	
27/03	13:30	Oficina - Argumentação e Oratória	LEONARDO AMES
27/03	16:30	Encerramento	

Art. 3º A ementa do conteúdo a ser ministrado pelos professores Leonardo Ames, Ricardo Duwe e Luciano Daudt da Rocha integra as seguintes diretrizes: *“O Papel do Vereador; Atribuições de um Vereador; Papel Político do Vereador; Organização do Estado Brasileiro; A Constituição Federal e o Poder Legislativo; Carta Magna do Brasil; Histórico das Constituições Brasileiras; Direitos e Deveres dos Brasileiros; A Constituição Cidadã; Argumentação e Oratória; Comunicação; Quatro Pilares do Orador Mirim: Postura, Respiração, Expressão Oral/Corporal e Vocabulário; Quatro Etapas de um Discurso: Saudação, Introdução, Desenvolvimento e Conclusão; Organização e Direção de Reuniões e Noções de Uso dos Recursos Auxiliares (microfone, mesa de reuniões, tribuna, multimídia)”*.

Art. 4º Será de incumbência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, a elaboração e execução do projeto, realização das inscrições, avaliações, pagamento dos palestrantes e ministrante, além de certificar a participação dos inscritos e dispor de alguns servidores para auxílio no dia do seminário.

Art. 5º Incumbirá à Câmara de Vereadores de Itajaí, em conjunto com a sua Escola do Legislativo, a disponibilização dos serviços de recepção, cerimonial, interpretação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), divulgação do evento pela equipe de comunicação institucional, acompanhamento pela TV Câmara e transmissão via *streaming*, em seu canal oficial do *Youtube*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Parágrafo único. Será ainda de iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí a disponibilização de coffee break aos estudantes, e almoço para os Vereadores Mirins do município de Itajaí.

Art. 6º O objetivo do seminário será contribuir para a formação política dos estudantes que participam dos programas de vereadores mirins promovidos pelas Casas Legislativas, e tornar conhecidas e acessíveis aos referidos estudantes as funções, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Parlamento municipal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de março de 2023.

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
Presidente da Escola do Legislativo

RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

